LEI Nº 915

de 28 de novembro de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$
128	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
128 01	ENCARGOS GERAIS	
3251.01-15.82.495.2.06	- Inativos.....	2.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de novembro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
=Secretário=

dkt-04/94